

MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG - UNIVERSIDADE DE GURUPI

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 036/2021

Univ. de Gurupi
Centro de Protocolo
RECEBEMOS
Em: 27 AGO 2024
Hora: 12 h 00 min
FRANKLIN F.

COPIA

Segundo Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram, a FUNDAÇÃO UNIRG, MUNICÍPIO DE GURUPI - TO e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI - GURUPI PREV, objetivando o estágio não obrigatório para alunos regularmente matriculados nos cursos da UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG.

Pelo presente instrumento particular que compõe de um lado a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CONVENIENTE:**

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública inscrita sob o CNPJ de nº 01.210.830/0001-06, com sede administrativa na Av. Pará, nº 2.432, QD. 20, LT. 11, St. Eng. Waldir Lins, Gurupi - TO, CEP: 77.423-250, neste ato legalmente representada por seu Presidente, Dr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 612.746 SSP/TO e do CPF nº 964.247.021-72, residente e domiciliado nesta urbe, nomeado pelo Decreto Municipal nº 233/2021, em conjunto com a **UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG**, representada por sua Reitora, a Sra. **SARA FALCÃO DE SOUSA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 620.609 SSP/TO e do CPF nº 961.212.621-68, residente e domiciliada nesta urbe, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020.

E do outro lado a **UNIDADE CONCEDENTE:**

GURUPI PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará, Qd. 08, Lt. 01, nº 1206, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada pela Presidente Sra. **JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 848.026.501-91 e C.I. nº 244.321 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.

Firmam o presente **3º Termo Aditivo referente ao Convênio nº 036/2021** para realização do estágio curricular não-obrigatório, entendido aqui como atividade de caráter opcional, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da UNIRG, mediante

as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a alteração do item 2.5 e item 3 do Plano de Trabalho, anexo, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

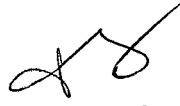
2.1 Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas e itens do Contrato Original que não estiverem previstas neste aditivo.


2.2 O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União – DOU (quando necessário) e Diário Oficial do Município, para sua eficácia.

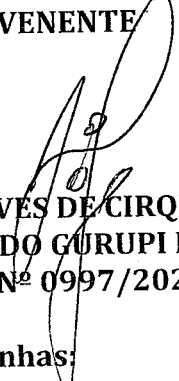
E por estarem de pleno acordo, as partes CONTRATANTES firmam o presente Termo de Aditamento, em quatro vias de igual teor e forma, ficando inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 036/2021, de 28/07/2021.

E assim, por estarem de acordo com as condições apresentadas, os representantes dos partícipes supra qualificados assinam este Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma.

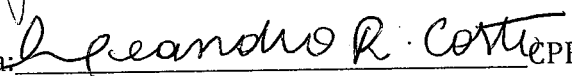
Gurupi – TO, 27 de agosto de 2024.

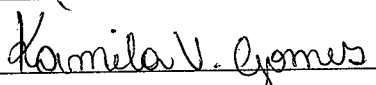

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO –
CONVENENTE


SARA FALCÃO DE SOUSA
Reitora da Universidade de
Gurupi – UNIRG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO –
CONVENENTE


JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV –
Decreto Nº 0997/2024

Testemunhas:

Nome/Assinatura:  CPF: 04569939163

Nome/Assinatura:  CPF: 027.117.341-61

MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS

FUNDAÇÃO UNIRG - UNIVERSIDADE DE GURUPI

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho do Convênio nº 036//2021, que entre si celebram, a FUNDAÇÃO UNIRG, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI - GURUPI PREV referente ao estágio não obrigatório para alunos regularmente matriculados nos cursos da UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG.

1. DADOS DOS PARTICIPES

1.1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CONVENIENTE

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Dr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 612.746 SSP/TO e do CPF nº 964.247.021-72, residente e domiciliado nesta urbe, nomeado pelo Decreto Municipal nº 233/2021, em conjunto com a **UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG**, representada por sua Reitora, a Sra. **SARA FALCÃO DE SOUSA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 620.609 SSP/TO e do CPF nº 961.212.621-68, residente e domiciliada nesta urbe, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020.

1.2. UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI - GURUPI PEV		CNPJ: 14.120.591/0001-45
ENDEREÇO: APM 01-B, entre Rua 02 e Rua 03, Loteamento		BAIRRO: PARK FILÓ MOREIRA
CEP: 77.402-100	CIDADE: GURUPI - TOCANTINS	
REPRESENTANTE: JENILSON ALVES DE CERQUEIRA		CARGO OU FUNÇÃO: PRESIDENTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
RG: 244.321 SSP/TO	CPF: 848.026.501-91	RESIDENTE E DOMICILIADO (A): GURUPI - TO

2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. TÍTULO DO PROJETO:

CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.019/2014 e IN TCE/TO nº 004/2004.

PÚBLICO ALVO:

Discentes da CONVENIENTE para estágio nas dependências da CONCEDENTE.

PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

36 (trinta e seis) meses após a assinatura do Convênio nº 036/2021, entre as partes.

2.3. OBJETIVOS:

- Proporcionar aos discentes da Conveniente a oportunidade de atuarem como estagiários nas dependências da CONCEDENTE em suas áreas de formações acadêmicas, bem como a aplicação das teorias na prática.
- O Estágio ao discente será de caráter não obrigatório.
- Contribuir para a inserção do estudante no mercado de trabalho.
- Estimular a participação ativa da CONCEDENTE no processo de melhoria da qualidade de todo o Sistema Educacional.

2.4. JUSTIFICATIVA:

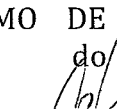
Justifica-se a parceria das instituições pelos benefícios que irão trazer aos discentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e os setores da CONCEDENTE que irão ter os alunos atuando com a prestação de serviços sempre acompanhados por profissionais de áreas correlatas à formação do discente estagiário.

2.5. EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO:

Estágio prático, não obrigatório, aos alunos da instituição de ensino.

Etapa	Especificação	Execução/Vigência	
		Início	Término
01	Desenvolvimento das atividades pelos estagiários: 1) Atividades dos estagiários Curso de Direito: o estagiário de direito é responsável por auxiliar nas atividades operacionais do departamento, separar documentos para segurados, conferir relatórios, preparar	Período de Execução definido no TERMO DE COMPROMISSO do Estagiário.	

/ 0, 

02	<p>informações para atualização de banco de dados dos segurados, auxiliar na verificação de contatos, e planejar a comunicação com o segurado.</p> <p>2) Atividades dos estagiários do Curso de Ciências Contábeis: o estagiário de Ciências Contábeis irá prestar auxílio em toda área contábil conhecendo toda rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Um Estagiário de Ciências Contábeis irá auxiliar na classificação contábil, lançamentos contábeis, escrituração contábil e na elaboração de guias.</p>	Período de Execução definido no TERMO DE COMPROMISSO do Estagiário.
03	<p>3) Atividades dos estagiários Curso de Administração: o estagiário de administração é responsável por auxiliar nas atividades operacionais do departamento, separar documentos para segurados, conferir relatórios, preparar informações para atualização de banco de dados dos segurados, auxiliar na verificação de contratos, e planejar a comunicação com o segurado.</p>	Período de Execução definido no TERMO DE COMPROMISSO do Estagiário.
04	Repasse mensal da Unidade Concedente à Instituição de Ensino - Conveniente.	Até o 10º (décimo) dia útil do mês, conforme cláusula quarta, item 3.1.2 do Convênio nº 036/2021
05	Relatórios de Execução	Todo dia 30 (trinta) do mês

1 - Para cada estudante contratado deverá ser preenchido um Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado entre a CONVENIENTE, CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO.

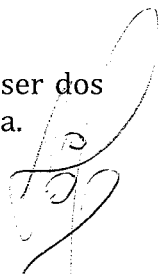
2 - Os estagiários serão supervisionados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da CONCEDENTE, os quais assumirão a responsabilidade pelo trabalho dos bolsistas.

3 - Cabe à parte CONCEDENTE, comunicar por escrito à CONVENIENTE qualquer alteração de interesse dos beneficiários, tais como: mudança de horário, local, suspensão temporária das atividades de estágio e rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

2.5.1. QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS:

Será disponibilizado o quantitativo total de 08 (oito) estagiários, que poderão ser dos cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Jornalismo e Educação Física.





2.5.2. CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO / INDICADORES DE DESEMPENHO

De Qualidade:

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

De Produtividade:

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

Resultado Social:

Espera-se com o Termo de Convênio de Estágio a consolidação em parte da formação profissional do discente e também melhorias nos serviços prestados à sociedade pela CONCEDENTE.

3. DESPESAS DO EXECUTANTE

O CONCEDENTE responsabilizar-se-á pelo pagamento do seguro de acidentes pessoais para cada estagiário, conforme a legislação em vigor.

Os valores da bolsa de estágio a serem pagos aos estagiários, serão discriminados em cada Termo de Compromisso de Estágio assinado, e será pago pelo CONCEDENTE até o 10º dia útil de cada mês, diretamente à CONVENIENTE conforme disposto no Convênio nº 036/2021.

Total: Conforme carga horária

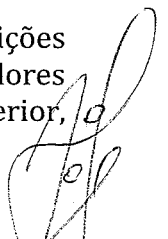
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes à bolsa de estágio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - GURUPI PREV, 08.0801.09.271.0941.2317 - 3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Administrativas - 501.000.000 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. A transferência dos recursos se dará em conformidade com o disposto no Convênio nº 036/2021.

4.2. A unidade CONCEDENTE outorgará a cada estagiário bolsista admitido nas condições deste instrumento, bolsa de complementação educacional, de acordo com os valores traçados pela norma legal pertinente à CONCEDENTE, ou regulamentação posterior, proporcionalmente a sua jornada de estágio.

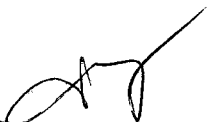



4.3. Esta instituição declara não estar em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal, conforme art. 4º, inc. I, alínea "g", da IN TCE/TO nº 04/2004.


6. APROVAÇÃO

51. Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO**.

Gurupi - TO, 27 de agosto 2024


THIAGO PÍNEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO -
CONVENENTE


SARA FALCÃO DE SOUSA
Reitora da Universidade de Gurupi -
UnirG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO -
CONVENENTE


JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV -
Decreto Nº 0997/2024